

RAZÕES DE VETO

PROJETO DE LEI Nº 312/14
OFÍCIO ATL Nº 22, DE 13 DE JANEIRO DE 2015
REF.: OF-SGP23 Nº 2872/2014

Senhor Presidente
Por meio do ofício acima referenciado, ao qual ora me reporto, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 312/14, de autoria do Executivo, aprovado na sessão de 17 de dezembro de 2014, que objetiva dispor sobre a criação do Quadro de Analistas da Administração Pública Municipal - QAA, plano de carreiras, reenquadrar cargos e funções do Quadro de Pessoal de Nível Superior instituído pela Lei nº 14.591, de 13 de novembro de 2007, e instituir o respectivo regime de remuneração por subsídio.

Ocorre que, após acurado reexame da matéria pelas áreas técnicas competentes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, restou constatada a existência de dispositivos cujos conteúdos não se afinam entre si ou se encontram em desacordo com as diretrizes que nortearam a elaboração da propositura, na conformidade das razões a seguir aduzidas, circunstância que me compele a vetar parcialmente o texto aprovado, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município, atingindo o inteiro teor dos incisos I, II e III do “caput”, com todas as suas alíneas, e do § 1º do artigo 17, bem como do § 5º do artigo 31 e do artigo 59.

No que concerne ao artigo 17, os dispositivos apontados discriminam os títulos necessários para que, por meio do instituto da promoção, os profissionais integrantes do Quadro de Analistas da Administração Pública Municipal sejam alçados de um nível inferior para um nível imediatamente superior da respectiva carreira, títulos esses consubstanciados nos fatores tempo, cursos e notas obtidas na avaliação anual de desempenho.

Todavia, tal regramento afigura-se em desconpasso com as normas previstas no Anexo I e no Anexo VI, Tabela “B”, da propositura em questão, também disciplinando os títulos a serem exigidos para a promoção desses profissionais em suas carreiras, porém com exigências diferentes em alguns aspectos que mais de coadunam e se compatibilizam com as diretrizes estabelecidas para o novo quadro de pessoal, motivo por que deve prevalecer o disposto nos aludidos Anexos I e II para a matéria.

Impõe-se, de igual modo, apor veto ao § 5º do artigo 31 do projeto de lei aprovado, que prevê o pagamento do Subsídio Complementar (diferença entre a remuneração atual e a resultante da aplicação do subsídio ora instituído) também para os servidores que venham a ser beneficiados por decisões judiciais a partir da sua integração no Quadro de Analistas da Administração Municipal, devendo o cálculo, contudo, considerar a situação desses profissionais no mês anterior ao da opção pelas novas carreiras. Entretanto, tendo-se em conta que, no caso, essa opção dar-se-á após a edição da lei, portanto já no ano de 2015, e a integração será retroativa ao mês de maio de 2014 (artigo 29, § 2º), não pode remanescer o comando segundo o qual, nos termos do aludido § 5º do artigo 31, para eventual cálculo do Subsídio Complementar, deve ser considerada a situação dos servidores no mês anterior ao da opção, mas sim no mês anterior ao da integração, vale dizer, abril de 2014, sob pena de restar comprometida a diretriz que orienta a aplicação do princípio da irredutibilidade de remuneração, aferível a partir da comparação entre os valores previstos para a anterior (vencimentos) e para a nova (subsídio) sistemática remuneratória.

Por fim, faz-se necessário vetar a íntegra do artigo 59, que, em seu “caput”, fixa em 3% (três por cento) o limite máximo de afastamentos dos integrantes do Quadro de Analistas da Administração Municipal, nos termos do § 1º do artigo 45 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, sem prejuízo da remuneração. Isso porque o texto do dispositivo prevê a incidência desse percentual sobre o número dos cargos providos “por disciplina” de cada carreira, circunstância que, na prática, poderá inviabilizar o afastamento de profissionais pertencentes às disciplinas cujos números de integrantes sejam muito reduzidos.

Nessas condições, evidenciadas as razões que me conduzem a apor veto parcial à medida aprovada, atingindo o inteiro teor dos dispositivos acima mencionados, devolvo o assunto ao reexame dessa Egrégia Câmara Municipal, renovando a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e consideração.

FERNANDO HADDAD, Prefeito
Ao Excelentíssimo Senhor
ANTONIO DONATO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

PORTARIAS

PORTARIA 23, DE 13 DE JANEIRO DE 2015
FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
Cessar os efeitos do ato que designou o senhor GIORDANO MORANGUEIRA MAGRI, RF 807.721.5, para responder pelo cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, constante da Lei 15.764, de 27 de maio de 2013.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de janeiro de 2015, 461ª da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 24, DE 13 DE JANEIRO DE 2015
FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
Designar o senhor FERNANDO TULIO SALVA ROCHA FRANCO, RF 807.187.0, para, até 18 de janeiro de 2015, substituir o senhor WEBER SUTTI, RF 807.125.0, no cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, à vista de seu impedimento legal, por férias.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de janeiro de 2015, 461ª da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULOS DE NOMEAÇÃO

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 3, DE 13 DE JANEIRO DE 2015
FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
Nomear o senhor GIORDANO MORANGUEIRA MAGRI, RF 807.721.5, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, constante da Lei 15.764, de 27 de maio de 2013.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de janeiro de 2015, 461ª da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

ORDEM INTERNA

ORDEM INTERNA 1/2015-PREF-G
DATA: 13 de janeiro de 2015
DIRIGIDA: AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONSIDERANDO as Deliberações 469, 514 e 545 de 2014 da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP; e

CONSIDERANDO a Carta Aberta aprovada pelo Conselho da Cidade aprovada em 15 de dezembro de 2014, DETERMINO:
1. Os órgãos, entidades e equipamentos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de São Paulo deverão reduzir, individualmente, seu consumo de água em pelo menos 20% (vinte por cento) em relação à média de consumo do período de fevereiro/2013 a janeiro/2014.
1.1. Ficam excluídos dessa determinação:
a) as unidades e equipamentos públicos municipais com consumo mensal de água menor ou igual a 10 m³; e
b) as unidades e equipamentos públicos municipais de saúde voltados ao atendimento do público.
2. Os gestores de todos os órgãos e entidades da Prefeitura do Município de São Paulo deverão vistoriar seus equipamentos para identificação de eventuais vazamentos ou oportunidades de redução de consumo de água, promovendo os ajustes e reparos necessários.
2.1. Os reparos que possam resultar na redução do consumo de água deverão ter prioridade no planejamento e na alocação dos recursos orçamentários administrativos das unidades, ressalvadas as destinações obrigatórias e aquelas necessárias à garantia da integridade do equipamento e à segurança dos servidores e usuários.
2.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB disponibilizará equipe de apoio e orientação aos gestores dos órgãos e entidades.
2.3. As Secretarias Municipais poderão solicitar vistoria por equipes da SIURB nos equipamentos que demonstrem consumo acima do esperado para sua natureza e em comparação à média da respectiva rede.
3. Fica vedado em todos os órgãos, entidades e equipamentos municipais a lavagem de calçadas e áreas externas não destinadas a atividades-fim com água da rede pública de abastecimento, salvo se a lavagem for realizada com água de reuso.
4. Os órgãos e entidades da Prefeitura poderão suspender a exigência de obrigações contratuais que envolvam o consumo de água por parte de seus prestadores de serviços, desde que não impactem significativamente na qualidade do serviço contratado.
5. Publique-se e cumpra-se.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

2006-0.226.413-4 - MAURILIO ANTONIO MAIA - Pedido de regularização de edificação. - I – À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por MAURILIO ANTONIO MAIA com fundamento no que prevê o inciso II do item 4.A.8 da Seção 4.A do Anexo 4 do Decreto 32.329/92, relativo ao pedido de regularização de edificação destinada ao uso industrial, categoria de uso indefinido, na avenida Sebastião Henriques, 575, também fazendo frente com a rua Vicente Ferreira Leite, no bairro do Limão, contribuinte 076.182.0020-3. - II – Declaro encerrada a instância administrativa.
2010-0.247.015-0 - CITIFINANCIAL PROMOTORA DE NEGÓCIOS E COBRANÇA LTDA - Pedido de Certificado de Acessibilidade. - I – À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação do Sr. Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por CITIFINANCIAL PROMOTORA DE NEGÓCIOS E COBRANÇA LTDA, com fulcro no que dispõe o inciso II do item 4.8.A da Seção 4.A do Anexo 4 do Decreto 32.329/92, relativo a pedido de Certificado de Acessibilidade da edificação destinada a prestação de serviços (agência financeira), categoria de uso nRI, localizada na rua Dr. João Ribeiro, 524, contribuinte 061.026.0097-5. - II – Declaro encerrada a instância administrativa.

2008-0.235.811-6 - Banco do Brasil S/A - Pedido de Auto de Verificação de Segurança - I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da SEGUR/SEL de fls. 277/279, do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 280/281 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, à fl.282, **INDEFIRO**, nos termos do item 4.1.1.1 do Capítulo 4 do Anexo I da Lei 11.228/92, o pedido de Auto de Verificação de Segurança referente à edificação situada à Av. Prestes Maia, 894 e 902, Luz, contribuinte 001.022.0009-2, zona de uso ZCPa. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

2003-1.022.942-8 - José de Lima Campelo e outra - Pedido de regularização de edificação - Lei 13.558/03. Recurso. - I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da SP-MP de fl. 121, do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 105/106 e 122, e da Assessoria Jurídica desta Pasta, às fls. 123/124, **INDEFIRO**, nos termos do artigo 33, parágrafo 1o do Decreto 45.324/04, bem como do item 4.1.1.1 do Anexo I da Lei 11.228/92, combinado com o artigo 25, caput, da Lei 13.558/03, o pedido de regularização das edificações destinadas a uso residencial, antiga categoria de uso R2-01, com desdobro do lote, localizadas na Rua Jasmim de Porcelana, 125/131, contribuinte de número 140.177.0001-1, zona de uso Z2. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

2014-0.282.223-1 - Eventos Painéis Promoções e Publicidade Ltda. (adv.: Sanderlei Santos Sapucaia – OAB/SP 179.252) - Pedido de cancelamento de multas. Recurso. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 40/42, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 43/45, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por Eventos Painéis Promoções e Publicidade Ltda., mantendo-se, por consequência, os Autos de Multa 09-164.610-3, 09-164.634-1, 09-164.660-0, 09-164.662-6 e 09-164.663-4. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

2014-0.249.721-7 - Eventos Painéis Promoções e Publicidade Ltda. (adv.: Sanderlei Santos Sapucaia – OAB/SP 179.252) - Pedido de cancelamento de multas. Recurso. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 42/44 e 49, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 50/52, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por Eventos Painéis Promoções e Publicidade Ltda., mantendo-se, por consequência, os Autos de Multa 09-164.550-6, 09-164.565-4, 09-164.570-1, 09-164.572-7 e 09-164.605-7. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

2010-0.159.292-8 - NUNO VAIDERGORN - Regularização de edificação. - I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações dos técnicos da Secretaria Municipal de Licenciamento, às fls. 128/132, do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 133/134 e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 135/137, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por NUNO VAIDERGORN, com fulcro no inciso II, do item 4.A.8, da Seção 4.A, do Anexo 4, do Decreto 32.329/92. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

2012-0.214.004-8 - JOSÉ PAULOINO RODRIGUES e outro - Alvará de aprovação e execução de obra nova. Recurso. Não acolhimento. - I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações dos técnicos da Subprefeitura de Aricanduva/Formosa/Carrão, às fls. 129/131, do Assessor Técnico deste Gabinete, às fls. 132/134 e da Assessoria Jurídica da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 135/137, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto à fl. 124, nos termos do inciso II, do item 4.A.8, da Seção 4.A, do Anexo 4, do Decreto 32.329/92. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 53/15, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 11/15
SUBSTITUIÇÃO
SUBSTITUTO: RENATA DE SOUZA PENTEADO SILVEIRA - RF 756.606.9 – Cargo: OFICIAL DE GABINETE – Padrão: DAI-05 – Categ. Funcional: EM COMISSÃO – E.H. 11.20.00.000.00.00.00 – SUBSTITUÍDO: ROBSON FRANCO DE CAMARGO - RF 808.673.7 – Cargo: ASSISTENTE TECNICO I – Padrão: DAS-09 – Categ. Funcional: EM COMISSAO – Unid. de lotação: SGM/DSG – Motivo: FÉRIAS – Período: 05/01/2015 a 19/01/2015.

PORTARIA 54/15, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 12/15
SUBSTITUIÇÃO
SUBSTITUTO: JOSE RUBENS FIGUEIREDO - RF 793.133.6 – Cargo: OFICIAL DE GABINETE – Padrão: DAI-05 – Categ. Funcional: EM COMISSÃO – E.H. 11.00.00.000.00.00.00 – SUBSTITUÍDO: ARNALDO SEVERINO DE OLIVEIRA - RF 707.147.7. – Cargo: ASSESSOR TECNICO I – Padrão: DAS-11 – Categ. Funcional: EM COMISSAO – Unid. de lotação: GABINETE DO PREFEITO – Motivo: FÉRIAS – Período: 30/12/2014 A 28/01/2015.

PORTARIA 55/15, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 13/15
SUBSTITUIÇÃO
SUBSTITUTO: THAIS PACHECO SOBRAL - RF 812.447.7 – Cargo: ASSISTENTE TECNICO I – Padrão: DAS-09 – Categ. Funcional: EM COMISSÃO – E.H. 11.00.00.000.00.00.00 – SUBSTITUÍDO: FABRICIA AGUIAR SARMENTO RAMOS - RF 750.442.0 – Cargo: ASSESSOR TECNICO – Padrão: DAS-12 – Categ. Funcional: EM COMISSAO – Unid. de lotação: SGM/CHEFIA DE GAB PREF – Motivo: FÉRIAS – Período: 26/12/2015 a 14/01/2015.

PORTARIA 56/15, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 14/15
SUBSTITUIÇÃO
SUBSTITUTO: GISELE CESTAROLLI ORTEGA - RF 772.855.7 – Cargo: ASSISTENTE TECNICO I – Padrão: DAS-09 – Categ. Funcional: EM COMISSÃO – E.H. 11.00.00.000.00.00.00 – SUBSTITUÍDO: SARAH LEANDRO DE SOUZA LIMA - RF 787.487.1 – Cargo: ASSESSOR TECNICO – Padrão: DAS-12 – Categ. Funcional: EM COMISSAO – Unid. de lotação: SGM/GAB PREF – Motivo: FÉRIAS – Período: 05/01/2015 a 19/01/2015.

PORTARIA 57, DE 13 DE JANEIRO DE 2015
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013, RESOLVE:
EXONERAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1- DARIO HERNAN GALVEZ, RF 785.665.2, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, do Gabinete do Secretário – GABSF, da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.
2- SERGIO LUIZ DE MORAES PINTO, RF 550.219.5, a pedido, do cargo de Diretor de Departamento Técnico, Ref. DAS-14, da Escola Municipal de Administração Fazendária – EMAF, da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 13 de janeiro de 2015.
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 58, DE 13 DE JANEIRO DE 2015
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013, RESOLVE:
EXONERAR
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO
1- DAIANA SIMPLICIO DA SILVA, RF 812.396.9, do cargo de Assistente Técnico I, Ref. DAS-09, da Secretaria Executiva de Comunicação, da Secretaria do Governo Municipal.
2- ERICK MENDES ALVES, RF 804.257.8, do cargo de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, da Secretaria Executiva de Comunicação, da Secretaria do Governo Municipal.
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 13 de janeiro de 2015.
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 59, DE 13 DE JANEIRO DE 2015
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013, RESOLVE:
EXONERAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E FEDERATIVAS
1- LUCIA KAZUMI CHIBA, RF 730.951.1, do cargo de Coordenador, Ref. DAS-10, da Supervisão de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas, constante da Lei 15.764/13.

2- MARIANA SCAFF HADDAD BARTOS, RF 813.280.1, do cargo de Encarregado de Equipe Técnica, Ref. DAS-09, da Coordenação de Projetos Especiais, da Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas, constante da Lei 15.764/13.
3- WAGNER ARTUR DE OLIVEIRA CABRAL, RF 813.605.0, do cargo de Encarregado de Equipe Técnica, Ref. DAS-09, da Coordenação para Assuntos Metropolitanos e Estaduais, da Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas, constante da Lei 15.764/13.
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 13 de janeiro de 2015.
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 60, DE 13 DE JANEIRO DE 2015
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013, RESOLVE:
Designar a senhora JANE MARIN AFONSO PEREZ YOSHIOKA, RF 686.951.3, para exercer a função de confiança de Diretor de Divisão, símbolo ATC 2, da Divisão de Julgamento – DIJUL, do Departamento de Tributação e Julgamento – DEJUG, da Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM, da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 13 de janeiro de 2015.
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 61, DE 13 DE JANEIRO DE 2015
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013, RESOLVE:
CESSAR:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1- os efeitos do ato que designou o senhor LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO, RF 805.664.1, para responder pelo cargo de Subsecretário do Tesouro, Ref. DAS-15, da Subsecretaria do Tesouro Municipal – SUTEM, da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.
2- os efeitos do ato que designou a senhora REGINA VITÓRIA SOARES GARCIA, RF 687.270.1, para exercer a função de confiança de Diretor de Divisão, símbolo ATC 2, da Divisão de Julgamento – DIJUL, do Departamento de Tributação e Julgamento – DEJUG, da Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM, da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 13 de janeiro de 2015.
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 62, DE 13 DE JANEIRO DE 2015
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013, RESOLVE:
EXONERAR
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
1- CARLA CRUZ SANTOS, RF 787.055.8, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DAI-02, do Departamento de Parques e Áreas Verdes, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, constante da Lei 14.887/09.
2- PRISCILA SANTANA DOS SANTOS, RF 732.693.9, a pedido, do cargo de Diretor de Divisão Técnica, Ref. DAS-12, da Divisão Técnica de Gestão de Pessoas, do Departamento de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, constante da Lei 14.887/09.
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 13 de janeiro de 2015.
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 63, DE 13 DE JANEIRO DE 2015
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013, RESOLVE:
Exonerar o senhor EDUARDO JOSÉ DA SILVA, RF 581.542.8, a partir de 06.01.2015, do cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DAI-05, da Divisão de Recursos Humanos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, constante do Decreto 51.820/10, tendo em vista sua aposentadoria.
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 13 de janeiro de 2015.
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

COMUNICADO

Em atenção ao projeto de modernização do Diário Oficial Eletrônico, informamos a criação de nova página para orientações sobre como publicar matéria no DOC.

www.prefeitura.sp.gov.br/publicacaodematerias

HORÁRIO DE TRANSMISSÃO DE MATÉRIAS:

7h00 às 18h00